



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

DECRETO Nº 016/2019

Dispõe sobre o recadastramento de permissões de licenças de táxi no âmbito no Município de Vertente do Lério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os termos da Lei 356/2012 que “dispõe sobre a regulamentação de aluguel na modalidade TÁXI a ser realizado no âmbito da circunscrição do Município de Vertente do Lério, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que cabe ao Gestor Municipal adotar medidas de recadastramento, fiscalização e estabelecimento de critérios para a concessão de permissões de licenças de taxi, exigindo expressamente que os permissionários assinem termo de responsabilidade, sob penas da Lei, de que de fato exercem o transporte público remunerado de passageiros.

DECRETA:

Art. 1º Os permissionários de placas de táxi devem efetuar o recadastramento e comprovar do efetivo exercício de transporte público remunerado exercício no Município de Vertente do Lério, assinando termo de responsabilidade, na sede da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério.

Parágrafo Único: O prazo para efetuar o recadastramento é até o dia 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Após o término do prazo do artigo anterior será revogada a permissão de transporte público remunerado, com a consequente proibição de uso de placa de taxi.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 30 de julho de 2019.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

Em 30/07/2019

Servidor

Cátia Diniz de Sales
Chefe Dep. de Rec. Humanos
Mat. 95387

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito do Município de Vertente do Lério